



República Federativa do Brasil - Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 796/2004 de 12/08/2004.

Autoriza a concessão de contribuições ao Instituto Jardim Botânico de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

Art 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuições ao Instituto Jardim Botânico de São Gonçalo do Amarante, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o N.º 06.368.876/0001-71, e com sede à Rua Paisagista Roberto Burle Marx, n.º 100 – Parada – Pecém – São Gonçalo do Amarante..

Art 2.º - As despesas alusivas as contribuições concedidas correrão por conta do seguinte elemento de gasto, previsto na Lei Orçamentária vigente.

3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3.º - As contribuições serão utilizadas exclusivamente para a manutenção do Instituto Jardim Botânico de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE., em 12 de Agosto de 2004.

Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1208003/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 796/2004** de 12 de agosto de 2004, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2004.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal